



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº 488 DE 2019

AUTORIA: DEPUTADA JOANA DARC

Dispõe sobre a inclusão do tema combate à corrupção, como conteúdo transversal do currículo escolar da Rede Pública do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o tema combate à corrupção, como conteúdo transversal do currículo escolar da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas.

Art. 2º Para a execução desta Lei, as Escolas poderão contar com a participação de entidades governamentais e não governamentais de combate à corrupção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2019.


JOANA DARC
Deputada Estadual - PL



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, o presente Projeto de Lei visa a inclusão de um tema transversal no currículo escolar, o que não significa a criação de novas áreas ou disciplinas, pois os objetivos e conteúdo dos temas transversais devem ser incorporados nas áreas já existentes e no trabalho educativo da escola. Essa forma de organização do trabalho didático, recebeu o nome de "transversalidade".

A cidadania deve ser compreendida como produto de experiências vividas pelos grupos sociais e o debate sobre essa questão é, atualmente, diretamente relacionado com a discussão a respeito do significado e o conteúdo da democracia, das perspectivas e possibilidades de construção de uma sociedade não somente democrática, mas justa e honesta.

Nesse sentido, a inclusão da disciplina de combate a corrupção, como tema transversal do conteúdo do currículo escolar das Escolas Públicas Estaduais, é uma questão urgente, visto que a escola atua, de maneira decisiva, como espaço de conscientização e instrumento de reafirmação de valores éticos e morais, que levam a reflexão e a superação e transformação de indivíduos.

Ademais, a perspectiva de se inserir esse tema como conteúdo transversal, objetiva romper a limitação da atuação dos professores às atividades formais e ampliar a sua responsabilidade com a formação dos alunos.

Todos clamam pelo fim da corrupção e a inserção desse tema como conteúdo transversal, irá possibilitar, de forma efetiva, maior reflexão sobre o assunto, bem como contribuir para a formar jovens e adolescentes mais conscientes e comprometidos com o combate a corrupção.

No que tange à competência para legislar sobre a matéria, nos termos do inciso IX do art. 24 da Carta Magna, compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre: "educação, cultura, ensino..."; bem como o parágrafo único do art. 198 da Constituição Estadual, estabelece que, "*a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa para a elaboração e reflexão crítica da realidade, a preparação para o trabalho e para o exercício da cidadania.*"

Ademais, o parágrafo 7º do art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Federal N° 9.394, de 20/12/199, assim estabelece:

§ 7º A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput.

Diante do exposto, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela e posterior remessa ao Excelentíssimo Senhor Governador para sanção.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2019.


JOANA DARC
Deputada Estadual – PL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil